PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019
CONTRATO Nº 0159/2019

Termo de contrato de empreitada global que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Alvorada do Gurguéia, CNPJ: 01.612.562/0001-59, Av. Gurguéia, nº 695, Centro – Alvorada do Gurguéia – Pi, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Luis Ribeiro Martins, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade n° 244.750 SSP/PI, e do CPF n° 130.375.603-04, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.472.621/0001-94, Avenida Gurguéia, S/n, Centro, Alvorada do Gurguéia – PI, Representado pela Secretária Municipal a Senhora Maria das Mercês Martins Santiago, portadora do CPF: 226.923.713-72, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ELION COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS DE XEROX LTDA, com sede e foro na cidade de Bom Jesus, Estado do Piauí, estabelecida à Avenida Getúlio Vargas, nº 769, Bairro Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.425.605/0001-90, aqui representada por seu Administrador o senhor Joabes Campos da Silva, Brasileiro, Empresário, portador do RG: 1.203.176 – SSP_PI e do CPF: 420.876.193-87, doravante denominado CONTRATADA: as partes acima qualificadas celebram o presente contrato com base na Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, mediante as Clausulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO

1.1 O presente contrato tem por objetivo a contratação pela Prefeitura Municipal de Alvorada do Gurguéia da empresa ELION COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS DE XEROX LTDA para realizar o fornecimento de materiais de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações na proposta anexa.

1.2 A contratação da referida empresa é dispensada de licitação conforme o Decreto nº. 9.412/2018, de 18 de agosto de 2018, Art. 24, inciso II, lei 8.666/93 e suas alterações, lei esta que rege as licitações e contratos na administração pública.

1.3 A forma pela qual deverão ser executadas as diversas obrigações do Contratado estão registrados na Dispensa de Licitação nº 012/2019 e nas cláusulas deste contrato e seus anexos que, igualmente, integram este dossiê.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Da Contratante: Realizar os pagamentos a empresa, fiscalizar e acompanhar o fornecimento objeto deste contrato, conforme descrito na cláusula primeira e na proposta anexa.

2.2 Da Contratada: assumir a responsabilidade da entrega, acompanhar e

fornecer todos os materiais contratados, assumir todos os encargos sociais e tributos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 A Contratante pagará à empresa a quantia de **R$ 10.210,70 (dez mil duzentos e dez reais e setenta centavos),** conforme proposta em anexo, estabelecendo-se que o pagamento será efetuado consensualmente, conforme entendimento entre as partes, na conta corrente nº 25.872-5, agência 0589-4, em nome da contratada.

3.2 Com base nos Certificados emitidos, a Contratada encaminhará à Contratante, Fatura/Nota Fiscal.

3.3 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação da Fatura/Nota Fiscal.

3.4 Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente fornecimento.

3.5 A Contratante poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia e de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E PENALIDADES

4.1 O prazo para fornecimento do objeto deste contrato terá duração máxima de 60 (sessenta) dias, importando em multa de 1% (um por cento) do valor total dos serviços a cada 05 (cinco) dias úteis de atraso, a ser pago pela Empresa a Prefeitura.

4.2 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos do FPM e/ou Recursos próprios, ICMS, PAB, FMS, NASF - Atividade - 3.3.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

6.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

6.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no

art. 79, da Lei nº. 8.666/93.

6.3 Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos inc. I a XI, do art.78, da Lei nº. 8.666/93, a Contratada sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 5% do valor do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1 Elegem as partes contratantes o Fórum da Comarca de Cristino Castro, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desde Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2 E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Alvorada do Gurguéia - PI, 01 de agosto de 2019.

Luis Ribeiro Martins
Prefeito Municipal
Contratante

Joabes Campos da Silva
CPF Nº. 420.876.193-87
Contratada

Testemunhas:

1- Antonio Carlos Ribeiro Soares
CPF: 054.072.313-70

2 - Pedro Ferreira Lima
CPF: 258.296.371-20

EXTRATO CONTRATO Nº 0159/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA - PI.
CONTRATADA: ELION COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS DE XEROX LTDA, CNPJ: 18.425.605/0001-90.
VALOR: R$ 10.210,70 (dez mil duzentos e dez reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
FONTE DE RECURSO: FPM e/ou Recursos próprios, ICMS, PAB, FMS, NASF - Atividade - 3.3.90.30 – Material de Consumo.
ASSINATURA: Luis Ribeiro Martins pela Contratante, Joabes Campos da Silva pela Contratada.
DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2019.

Luis Ribeiro Martins
Prefeito Municipal